

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - CISAMURES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Bairro Centro, CEP 88.502-230, em Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **BEATRIZ BLEYER RODRIGUES**, no uso de suas atribuições, designada pela portaria nº 10/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	02/09/2022 - 08:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	19/09/2022 - 08:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	19/09/2022 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	19/09/2022 - 09:15h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br - www.cisamures.sc.gov.br - www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoes@cisamures.sc.gov.br ou (49) 3251-3700
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MENOR VALOR POR ITEM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	CONFORME ART. 62, CAPUT E § 4º DA LEI Nº 8.666/93
LICITAÇÃO EXCLUSIVA	NÃO
COTA RESERVADA ME/EPP	NÃO
EXIGE AMOSTRA	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES	1% (um por cento)
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Resolução nº 01/2013 – CISAMURES.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painei; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto, o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de gênero ambulatorial, limpeza e higiene, conforme estimativa e especificações que constam no Anexo I – Termo de Referência, item 8 deste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBR.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas, regularmente estabelecidas no País, com atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendam as condições, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à ComprasBR.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.2. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

3.3.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO COMPRASBR

4.1. A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a ComprasBR, através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à ComprasBR, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ComprasBR.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Campo Grande-MS (67) 3303-2730, através do ComprasBR www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A licitante, ao encaminhar a proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e deverá respeitar a data e horário limite de envio da proposta, estipulados neste edital.

5.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. No cadastro da proposta eletrônica deverá ser preenchido corretamente todos os campos disponíveis neste cadastro, **SENDO VEDADO QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.**

5.3.1. O descumprimento da vedação do item 5.3 acarretará na desclassificação da licitante no certame, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.4. **A microempresa** ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma Lei.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

5.7. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote/item, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.8. A licitante interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende as disposições do edital.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva pelo Pregoeiro, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance, vedada a identificação da licitante.

8.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor e o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3.1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.6. A presente licitação se dará pelo modo de disputa ABERTO conforme regulamenta o Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.7. No modo de disputa ABERTO, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos pelo período de 10 (dez) minutos. Após este prazo, ocorrerão prorrogações automáticas pelo sistema, sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive lance intermediário. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8. Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

8.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8.10. Para efeito do direito à preferência atribuído às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, inclusive com relação aos valores unitários, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

9.3.1. Sendo a proposta considerada inexecuível pelo pregoeiro, será facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta, nos termos previstos em Lei.

9.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.5. Posteriormente à declaração do vencedor, a proposta com o valor final e atualizada deverá ser encaminhada em até 3 (três) horas através do Sistema do ComprasBR, prazo que será contado a partir da Solicitação de Anexo pelo Pregoeiro usando a ferramenta do referido Sistema.

9.6. A falta do envio da proposta atualizada, implicará na desclassificação da licitante desde que não haja ônus a Administração.

9.7. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação até o recebimento da proposta eletrônica corrigida.

9.8. A proposta de preços readequada ao lance vencedor a ser encaminhada após o término da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

9.8.1. O nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ, número de telefone, e-mail, dados bancários, dados do responsável pela assinatura do contrato/ata.

9.8.2. Declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

9.8.3. O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.8.4. O preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional.

9.8.5. A especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica.

9.8.6. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra ou semelhante emitido pelo CISAMURES.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitados e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital, bem como seus valores.

10.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta eletrônica no sistema do ComprasBR conforme art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.2. Para habilitação na presente licitação será exigido os seguintes documentos:

11.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

11.2.2. Qualificação Jurídica:

- a) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

11.2.3. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-Proc e pelo E-Saj. Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei Federal 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Proc.

11.2.4. Declaração Conjunta Obrigatória:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

- conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria licitante;
- b) Que não foi declarada suspensa, inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada após aviso prévio no sistema.

11.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.6. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.7. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

11.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será considerada habilitada, passando a fase de Adjudicação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica do ComprasBR, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

12.3. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação, sobre a Impugnação interposta.

12.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CISAMURES.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação para a Autoridade Competente do CISAMURES.

14. DO RECURSO

14.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 5 (cinco) minutos imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.3. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro enviadas para o e-mail licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

14.4. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

14.5. A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 14.1, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

14.6. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

14.7. Compete a Autoridade Competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando esse mantiver sua decisão.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

15. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO SIMILAR

15.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, depois de assinada a ata de registro de preços com o CISAMURES, deverá firmar o contrato de fornecimento ou instrumento similar (nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução do serviço), devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.2. Sendo o contrato, o instrumento escolhido pelo CISAMURES, terá vigência a partir da data de sua assinatura por doze meses, devendo-se observar todos os itens da ata de registro de preços para elaboração do referido instrumento jurídico.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo CISAMURES, por intermédio de contrato que poderá ser substituído, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, por instrumentos similares como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02 – Elementos de despesa: 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.36, 3.3.90.30.28, 3.3.90.30.21.

16.2. O valor total estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 3.028.182,34 (três milhões vinte e oito mil cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha de especificações, quantidades e valores máximos constante no Termo de Referência – ANEXO I.

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CISAMURES, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital.

17.1.3. Apresentar documentação falsa.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

17.1.4. Causar o atraso na execução do objeto.

17.1.5. Não manter a proposta.

17.1.6. Falhar na execução do contrato.

17.1.7. Fraudar a execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.9. Declarar informações falsas.

17.1.10. Cometer fraude fiscal.

17.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo CISAMURES, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência.

17.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o CISAMURES pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.3.4. Declaração de inidoneidade.

17.4. A verificação posterior de que, nos termos da Lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O CISAMURES reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

18.2. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

18.3. A existência de preços registrados não obriga o CISAMURES a firmar as contratações que deles poderão advir.

18.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos e só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMURES.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

18.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.7. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.

18.8. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no sítio eletrônico www.cisamures.sc.gov.br logo após sua homologação.

18.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
- c) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
- e) ANEXO V – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO

Lages, SC, 01 de setembro de 2022.

Beatriz Bleyer Rodrigues
Diretora Executiva
CISAMURES



Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022- CISAMURES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO AMBULATORIAL, LIMPEZA E HIGIENE**, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos/serviços.
- 1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 1.3. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto Federal nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”

- 1.4. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOM/SC, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A aquisição do objeto se justifica pela necessidade do CISAMURES em dispor de insumos para manutenção dos atendimentos limpeza e higiene de sua sede. Atualmente, o CISAMURES atende vinte e oito municípios consorciados, tendo um atendimento diário de mais de cento e cinquenta pessoas. Sendo assim, diariamente é necessário a limpeza e substituição de materiais descartáveis que são utilizados nos atendimentos médicos. Para que o princípio da eficiência seja atendido, é de suma importância que a Entidade forneça todos os insumos pertinentes aos trabalhos desenvolvidos no Órgão.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

- 2.2. A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se no quantitativo executado no ano de dois mil e vinte.
- 2.3. Os benefícios da realização do certame serão a economia de esforços através da redução de processos repetitivos, redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala) e padronização.
- 2.4. O certame não terá exclusividade ou cota reservada a ME/EPP conforme justificativa anexada no processo administrativo nº 1.663/2022.
- 2.5. A pesquisa de preços foi efetuada pelo setor de orçamentos/pesquisa de preços, anexada ao processo administrativo nº 1.663/2022, em cumprimento a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**, sendo que os valores apresentados neste instrumento, estão de acordo com a prática mercadológica, e o critério adotado na memória de cálculo foi **MÉDIA**, objetivando a proposta mais vantajosa a Administração.
- 2.6. O critério de julgamento das propostas, **MENOR PREÇO POR ITEM**, foi escolhido pela ampla competitividade e economicidade que poderá propiciar ao CISAMURES.
- 2.7. O modo de disputa do certame, será o modo ABERTO, pois acende a disputa na fase de lances, propiciando o valor mais vantajoso ao CISAMURES.
- 2.8. O intervalo mínimo de diferença de lances será de 1% (um por cento), pois para uma licitação onde os valores unitários dos itens não são de grande vulto, o percentual de 1% (um por cento), assegura uma razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja mais eficiente, sem prejuízo de quaisquer margens de preferência ou desproporcionalidade individual de algum item que esteja acima ou abaixo da média dos preços unitários.

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Empenho/AF pela empresa selecionada.
- 3.2. O objeto do contrato deverá ser entregue acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do CISAMURES, situado na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Bairro: Centro, CEP: 88.502-230, no horário de 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30h.
- 3.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**.
 - 3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineil; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

4.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

4.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

4.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura e etc, quando for o caso;

4.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

4.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CISAMURES.

4.1.11. Assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis dispostas em Lei vigente.

4.1.12. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseqüências e implicações dele decorrentes.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineis; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

4.1.13. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

4.1.14. Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

4.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

4.1.16. Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no sítio eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>.

4.1.17. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

4.1.18. Fornecer garantia de no mínimo um ano dos produtos, contados do recebimento definitivo pelo CISAMURES.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados pelo CISAMURES em favor do fornecedor contratado, mediante depósito bancário em conta corrente ou pix, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.
- 6.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Após a homologação da autoridade competente do CISAMURES, o adjudicatário será convocado para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de dez dias contados da convocação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser utilizada assinatura digital.
- 7.2. A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 7.3. A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
- 7.4. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- 7.5. A ata de registro de preço não poderá ser alterada, a exceção do previsto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. No caso de cancelamento de item deverá comprovar a descontinuidade do produto após esgotar a possibilidade de troca de marca.
- 7.7. O fornecedor não poderá solicitar cancelamento de itens alegando inexecuibilidade da proposta ou erro no momento da cotação, uma vez que o Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamentou a Lei Federal nº 10.520/2002, estipulou que o licitante é responsável por suas propostas e lances, de forma que ele não pode desistir do preço ofertado, sendo-lhe permitido alterar a sua proposta somente até o início da sessão.
- 7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineis; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7.13. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

7.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.15. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

7.16. O registro de preços poderá ser cancelado, a pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

7.17. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando o fornecedor:

7.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.17.2. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.18. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.19. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7.20. O fornecedor poderá requerer a prorrogação do prazo de entrega, devendo apresentar os documentos comprobatórios para fundamentar a solicitação.

7.21. O CISAMURES analisará a superveniência, justificativa e outros elementos para deferir ou não a prorrogação do prazo de entrega.

7.22. A prorrogação do prazo de entrega somente terá validade após anuência da autoridade competente do CISAMURES.

7.23. O fornecedor poderá requerer a troca de marca do produto, devendo apresentar os documentos comprobatórios para fundamentar a solicitação, inclusive demonstrando a qualidade compatível ou superior do produto.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

7.24. A troca de marca somente terá validade após anuência da autoridade competente do CISAMURES.

7.25. Os pedidos de recomposição de valores, troca de marca, prorrogação de prazo, cancelamento de item, deverão ser enviados ao e-mail licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

7.26. A existência do Registro de Preços não obriga o CISAMURES a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. A especificação e preços máximos constam no anexo V deste edital.

8.2. As quantidades constantes do item 8.1 são estimadas, não sendo obrigado o CISAMURES a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente processo.

8.3. Os preços apresentados no item 8.1, são considerados **valores máximos**, sendo que as propostas que estiverem acima do teto, serão desclassificadas.

8.4. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema ComprasBR prevalece o que está no Termo de Referência.

9. DO FISCAL E GESTOR DA ATA

9.1. O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Gerência de Contratos e Licitação. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Beatriz Bleyer Rodrigues
Diretora Executiva
CISAMURES

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - CISAMURES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX sediada em XXXXXXXXXXXXXXX, sob as legislações em vigor aplicáveis, declara:

Que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria licitante;

Que não foi declarada suspensão, inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

Que cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Que conhece, cumpre e aceita todas as condições desta Licitação.

XXXX, XX, de XXXX de 2022

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - CISAMURES

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2022

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, a Sra. **BEATRIZ BLEYER RODRIGUES** no uso de suas atribuições designada pela portaria nº 10/2020, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-71, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Sra. **XXXXXXX**, inscrita no CPF nº **XXXXXXXXXX**, tem entre si justo e acordado a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do **Processo Administrativo nº XXXXXXXX e Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX**, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, o registro de preços abaixo discriminados:

Item	Descrição/Especificação	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
XXXXX	XXXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XXX	XX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXXXX
TOTAL	XX	XXXX	-	R\$ XXXXX

1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXX** e as despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária conforme Edital/Contrato.
 2. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo, dentro do prazo de vigência, ser firmado contrato entre as partes, nos moldes do Anexo IV.
 3. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do CISAMURES, situado na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Bairro: Centro, CEP: 88.502-230, no horário de 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30h.
 4. O pagamento será realizado conforme previsto em Edital/Contrato.
 5. O gestor da Ata de Registro de Preços é a Autoridade Competente do CISAMURES.
 6. A utilização da presente ata de registro de preços observará as legislações aplicáveis, as disposições no Edital de Licitação nº **XXX/2022** e no Termo de Referência bem como nos instrumentos contratuais.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Lages, SC, xxx de xxxx de 2022.

CISAMURES

FORNECEDOR

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022- CISAMURES

MINUTA DO CONTRATO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painei; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa



Contrato de Aquisição de Produto que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMURES** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, a Sra. **BEATRIZ BLEYER RODRIGUES** no uso de suas atribuições designada pela portaria nº 10/2020, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-71, doravante denominado “Contratante” e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Sra. **XXXXXXX**, inscrita no CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado “Contratada”, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Aquisição de Produto, nos termos do **Processo Administrativo nº XXXXXXX** e **Pregão Eletrônico nº XXXXXXX**, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, de forma parcelada, conforme necessidade do CISAMURES, e especificações técnicas detalhadas na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços.
- 2.2. O contrato poderá sofrer alterações, por ato do CISAMURES, mediante termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E QUANTITATIVOS

3.1. O presente contrato tem como valor total estimado o seguinte:

Item	Descrição/Especificação	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
XXXXX	XXXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XXX	XX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXXXX
TOTAL	XX	XXXX	:	R\$ XXXXX

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o CISAMURES obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS DA CONTRATADA

4.1. Dos dados básicos da contratada:

Responsável Legal	XXXX
Telefone	XXXXXX
E-mail	XXX

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painei; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

Município/Estado	XXXX
Endereço	XX
Conta/Agência	XXXXXX
Celular/Whats	XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato será executado pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e consequente liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente ou pix.

6.3. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.4. O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

6.5. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente contrato, considerando ainda o Termo de Referência e Edital de Licitação que deu origem a este instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados.

8.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura e etc, quando for o caso;

8.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CISAMURES.

8.11. Assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis dispostas em Lei vigente.

8.12. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

8.13. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato.

8.14. Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

8.15. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto.

8.16. Acompanhar as publicações referentes ao presente contrato, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no sítio eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>.

8.17. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

CLAÚSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXX, Fonte de Recurso: XXXXXXXXX

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

10.1. A execução do objeto deste contrato não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Empenho/AF pela CONTRATADA.

11.2. O objeto do contrato deverá ser entregue acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do CISAMURES, situado na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Bairro: Centro, CEP: 88.502-230, no horário de 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30h.

11.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

11.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

12.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias.

12.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do **Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº XXXX**, e em especial, os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

13.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993, e pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

13.3. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineis; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

- b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
- c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o CISAMURES pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

IV - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 conforme segue:

15.1.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

15.1.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.1.4. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

15.1.5. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.1.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.1.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.1.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.1.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores do CISAMURES conforme estabelece a Resolução nº 03/2020 - CISAMURES nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages, SC, xxx de xxxx de 2022.

Beatriz Bleyer Rodrigues
Diretora Executiva
CISAMURES

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

 CIS-AMURES CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 6/2022 - PE	
	CNPJ: 07.383.800/0001-88 R. Nossa Sra. dos Prazeres, 62 CEP: 88502-230 - Lages SC	Telefone: (49) 3251-3700		Processo Administrativo: 1663/2022

ANEXO V RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	150,000	PC	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA. PRODUTO DESCARTÁVEL. - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA. PRODUTO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	5,6200	843,007
2	100,000	L	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L - Água Destilada para Autoclave. Galão de 5L	16,1800	1.618,000
3	500,000	UNID	AGULHA CORE BIOPSIA DE MAMA(14GAX12CM)/CANULA DE BX - AGULHA CORE BIOPSIA DE MAMA(14GAX12CM)/CANULA DE BX. TECIDO MOLE {HISTO} PISTOLA DISPARO 1.4PROMAG. CALIBRE 14 GA. 12 CM. MODELO:	133,2600	66.630,000
4	1.100,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL IM. 25 X 0,8 cm. CANHAO VERDE - AGULHA DESCARTÁVEL IM. 25 X 0,8 cm. CANHAO VERDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	21,6300	23.793,000
5	1.300,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL IM - 26G/ID/INSULINA - AGULHA DESCARTÁVEL IM - 26G/ID/INSULINA 13 X 0,45 CM ID (CANHÃO MARROM) - SERINGA, DESCARTÁVEL 1 ML, COM AGULHA 13X0,45MM PARA INSULINA. CAIXA COM 100 UNIDADES. ESTERILIZADA. CORPO TRANSPARENTE.	20,9000	27.170,000
6	1.300,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL IM 30 X 0,7 CM (CANHÃO CINZA) - AGULHA DESCARTÁVEL IM 30 X 0,7 CM (CANHÃO CINZA) CXA COM 100 UNIDADES	20,3700	26.481,000
7	1.300,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL IM - 40 X1,2 CM (CANHÃO ROSA) - AGULHA DESCARTÁVEL IM - 40 X1,2 CM (CANHÃO ROSA) - CAIXA COM 100 UNIDADES	22,4300	29.159,000
8	50,000	CX	AGULHAS PARA ACUPUNTURA 0.25 X 30 - AGULHAS PARA ACUPUNTURA 0.25 X 30. CAIXA COM 100 UNIDADES	24,6600	1.233,000
9	1.200,000	PC	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS - ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS. FIBRAS DE 100% ALGODÃO . ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM COM 100G	2,9900	3.588,000
10	400,000	PC	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO - ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO. EMBALAGEM 500G PACOTE	23,0200	9.208,000
11	200,000	UNID	ALMOTOLIAS 125 ML. BICO RETO (TRANSPARENTE/BRANCA) - ALMOTOLIAS 125 ML. BICO RETO (TRANSPARENTE/BRANCA)	4,2000	840,000
12	200,000	UNID	ALMOTOLIA BRANCA. BICO RETO COM TAMPA. 300 ML - ALMOTOLIA BRANCA. BICO RETO COM TAMPA. 300 ML	3,7600	752,000
13	200,000	UNID	ALMOTOLIA BRANCA (BICO RETO COM TAMPA) 500 ML - Almotolia Branca. Bico reto com tampa. 500 ml	6,2300	1.246,000

Assinado por 1 pessoa: BEATRIZ BLEZARDI DRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamures.1do.com.br/verificacao>



14	5,000	PC	ANEL DE SILICONE P/ LIGADURA ELÁSTICA - ANEL DE SILICONE P/LIGADURA ELÁSTICA HEMORROIDARIA. MEDIDA 4,6 MM X 1,5MM X 3,0 MM (PROCTOLOGIA). EMBALAGEM COM 100 UND.	169,7100	848,55
15	750,000	U	ANUSCÓPIO ABERTO TAMANHO M DESCARTÁVEL - Anuscópio aberto - tamanho M. Descartável.	3,4700	2.602,50
16	550,000	U	ANUSCÓPIO FECHADO TAMANHO M DESCARTÁVEL - Anuscópio fechado - tamanho M Descartável.	2,5000	1.375,00
17	20,000	UNID	APARELHO DE GLICOSIMÊTRO, COM TIRAS/FITA. - APARELHO DE GLICOSIMÊTRO, COM TIRAS/FITA PARA CONTROLE DE GLICEMIA.	128,5700	2.571,40
18	20,000	UNID	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE - APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE) DE ALTA PRECISÃO, INDICADO PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA. BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 18 ATÉ 35 CM); BRAÇADEIRA ADULTO EM ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO. APROVADO PELO INMETRO.	166,1800	3.323,60
19	20,000	UNID	Aparelho de Pressão Digital Automático de Pulso. Aprovado pe - Aparelho de Pressão Digital Automático de Pulso. Aprovado pelo Inmetro. Com: Indicador de Arritmia Cardíaca, média Automática das 3 últimas medições, indicador Gráfico de Nível de Hipertensão, memória para 120 resultados com hora e data, tripla zona de memória, totalmente Automático, medidor de pressão e pulsação.	139,9000	2.798,00
20	15,000	UNID	ASSENTO SANITÁRIO PARA CADEIRA DE BANHO. - ASSENTO SANITÁRIO PARA CADEIRA DE BANHO. ABERTO. COR BRANCA.	40,7300	610,95
21	6.000,000	U	Atadura de crepom 06 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. - Atadura de crepom 06 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos	1,6200	9.720,00
22	6.000,000	U	Atadura de crepom 12 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. - Atadura de crepom 12 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos.	3,2900	19.740,00
23	4.000,000	U	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80M. DENSIDADE: 13 FIOS - ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80M. DENSIDADE: 13 FIOS POR CM2. PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS.	5,7100	22.840,00
24	2.000,000	U	Atadura de crepom 20 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. - Atadura de crepom 20 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos. 12 unidades em cada pacote	5,6600	11.320,00
25	3,000	UNID	AUTOCLAVE P/ ESTERELIZAÇÃO CAPACIDADE 21L. - Autoclave para esterilização de instrumentos termorresistentes, utilizando vapor saturado sob pressão. Capacidade 21L. Digital com display de LCD. Bivolt Automático. Desaeração e despressurização automática. Tampa e câmara em aço inox. Potência: 1.600 Watts. Certificado pela Anvisa e Inmetro. com sistema de segurança. Bandejas inclusas. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Garantia de no mínimo 12 meses.	9.167,1900	27.501,57
26	3.000,000	UNID	AVENTAL/ JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA M - Avental/Jaleco de Procedimento Descartável. Modelo: Manga longa, com punho em elástico. Tipo de Fechamento abertura nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Produto confeccionado em TNT 60 gramas (tela não tecida) de alta tecnologia e alta gramatura. Aventais desenvolvidos para proteção dos usuários em procedimentos não invasivos em áreas hospitalares, farmacêuticas e clínicas. Tamanho M	10,5400	31.620,00
27	3.000,000	UNID	AVENTAL/ JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA TM G - Avental/Jaleco de Procedimento, descartável. Modelo: Manga longa, com punho em elástico. Tipo de Fechamento	11,2100	33.630,00

			abertura nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Produto confeccionado em TNT 60 gramas (tela não tecida) de alta tecnologia e alta gramatura. Aventais desenvolvidos para proteção dos usuários em procedimentos não invasivos em áreas hospitalares, farmacêuticas e clínicas. Tamanho G		
28	3.000,000	UNID	AVENTAL/JALECO MANGA LONGA DESCARTÁVEL TM GG - Avental/Jaleco de Procedimento Descartável. Modelo: Manga longa, com punho em elástico. Tipo de Fechamento abertura nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Produto confeccionado em TNT 60 gramas (tela não tecida) de alta tecnologia e alta gramatura. Aventais desenvolvidos para proteção dos usuários em procedimentos não invasivos em áreas hospitalares, farmacêuticas e clínicas. Tamanho GG	11,7900	35.370,00
29	5,000	UNID	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA - BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA 100G/200KG BIVOLT	2.210,4700	11.052,35
30	200,000	UNID	BANDAGEM ADESIVA BEGE. 5 CM - BANDAGEM ADESIVA BEGE. 5 CM, COM 5 METROS. 96% ALGODÃO/4 ELASTANO. ADESIVO DE ACRILATO, EUDÉRMICO, POROSO, RESISTENTE À AGUA, ELASTICIDADE IGUAL AO MÚSCULO DA PELE.	41,7300	8.346,00
31	10,000	UNID	CADEIRA DE RODAS C/ ARO IMPULSADOR - CADEIRA DE RODAS, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ENCOSTO E ASSENTO DUPLO EM NYLON; FREIOS COM MANOPLA BILATERAIS, ARO IMPULSADOR BILATERAL; APOIO PARA OS BRAÇOS FIXO; APOIO PARA OS PÉS FIXOS COM BARRA DE REFORÇO; RODAS DIANTEIRAS ARO 6; COM PNEUS MACIÇOS, RODAS TRASEIRAS ARO 24 ; COM PNEUS MACIÇOS; PINTURA EPÓXI.	838,2500	8.382,50
32	10,000	UNID	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 200 KG - Cadeira de rodas para obeso 200 kg. Super - Largura assento 60cm. Construída com tubos de aço de carbono com reforço nas laterais; Dobrável em duplo X reforçado; Braços bilaterais escamoteáveis; Protetor de roupa integrado; Freios bilaterais ajustáveis; Apoio de pés ajustáveis na altura. Rodas traseira de 24 com raios reforçados, pneus infláveis, aro de impulsão em aço de carbono, cubos em alumínio montados com rolamentos blindados; Eixos removíveis tipo quick realise; Placas de sustentação das rodas traseira reforçada em alumínio; Rodas dianteira de 8, montadas com rolamentos blindados, garfos em alumínio fixados em cubos dianteiro com rolamentos blindados; Estofamento confeccionado em nylon impermeável, com faixa de reforço e almofada sobre o assento, com 4 cm de espessura e alta densidade; Acabamento em pintura eletrostática epoxi	2.210,4700	22.104,70
33	5,000	UNID	CARRO MACA (LEITO ESTOFADO COM RODAS) - Carro Maca Leito Estofado com Rodas, Grades, Leito fixo, estofado, compensado de 15 mm, com espuma Revestido em courvim. Cabeceira móvel. Grades laterais em tubo de aço inox de 1 x 1,25 mm. Pára-choque de borracha. Suporte para soro em inox Rodízios de 5 sendo dois com freios em diagonais. Acabamento em pintura epoxi.	2.486,5300	12.432,65
34	200,000	UNID	Cartelas Ponto Semente com Micropore para Auriculoterapia. C - Cartelas Ponto Semente com Micropore para Auriculoterapia. Cartela plástica antiaderente possuindo 70 adesivos em fita microporosa anti-alérgica. Sementes variando entre 1,5mm e 1,8 mm no tamanho. Acompanha mapa auricular integrado no verso. 30 Cartelas com 70 esferas cada placa ponto para Auriculoterapia.	248,7200	49.744,00
35	1.500,000	U	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS (7.5cmx7.5cm) - Compressa de gaze estéril 13 fios 7.5 cm X 7.5 cm. Fabricada em Tecido 100% Algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido) .Com 5	1,5300	2.295,00

			dobras e 8 camadas; Sem Filamento Radiopaco; Atóxica. Registro da Anvisa.		
36	500,000	U	COMPRESSAS DE GAZE NÃO ESTERIL - COMPRESSAS DE GAZE NÃO ESTERIL - 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 x 7,5 cm -	1,3500	675,00
37	10,000	UNID	CUBA REDONANDA INOX 8 x 4cm - Cuba Redonda Inox 08 x 0,4cm	32,9700	329,70
38	10,000	UNID	CUBA RIM INOX 26x12cm - Cuba Rim Inox 26 x 12cm	94,2000	942,00
39	300,000	CX	CURATIVO REDONDO/BANDAGEM. CXA C/ 500 UND - CURATIVO REDONDO/BANDAGEM. CXA C/ 500 UND	29,1200	8.736,00
40	100,000	PC	ELETRODOS PRECORDIAIS PARA APARELHO BIONET C/ PERA DE SUCÇÃO - Eletrodos Precordiais para aparelho Bionet com Pera de sucção confeccionada em silicone super resistente e durável. Metal antioxidante; Ajustável; Látex free; Tamanho P; Uso adulto; Com 06 unidades.	241,8600	24.186,00
41	100,000	CX	ENVELOPE PAPEL GRAU CURÚRGIA (19cm x 33cm) - Envelope Papel Grau Cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Auto Selante. Recomendado para utilização em autoclaves de vapor saturado. Caixa com 200 Unidades. 19cm x33cm	291,7600	29.176,00
42	100,000	CX	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO (14cm x 29cm) - Envelope Papel Grau Cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Auto Selante. Recomendado para utilização em autoclaves de vapor saturado. Caixa com 100 Unidades. 14cm x29cm	48,9700	4.897,00
43	100,000	CX	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO (24cm x 38cm) - Envelope Papel Grau Cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Auto Selante. Recomendado para utilização em autoclaves de vapor saturado. Caixa com 100 Unidades. 24cm x38cm	166,6700	16.667,00
44	100,000	CX	ESCALPE/SCALP 25G - Escalpe/Scalp Descartável 25g. Composição: Tubo Cloreto de polivinil (PVC). Agulha Aço inoxidável 304. Asa de PVC com cores que identificam o calibre. Protetor de agulha: Poliete no (PE). Conector Fêema tipo luer 6%, Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS).Caixa com 100 unidades.	49,2700	4.927,00
45	30,000	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO (TAM M) - Esfigmomanômetro aneróide, par uso Adulto; Tamanho M da braçadeira de 22 a 32 cm. Aparelho de Pressão corpo metálico cromado de Alta durabilidade; Braçadeira em Nylon com Fecho Metal ou Velcro; Pera de látex com válvula de alta precisão na liberação da precisão, ajuste preciso;1 ano de garantia; Aprovado e Verificado pelo INMETRO.	145,0700	4.352,10
46	100,000	PC	ESPECULO NASAL DESCARTÁVEL - (ADULTO) - ESPECULO NASAL DESCARTÁVEL - (ADULTO) - PACOTE COM 10 UNIDADES	42,5500	4.255,00
47	100,000	PC	Especulo Nasal Descartável - (Infantil) - Pacote com 10 unid - Especulo Nasal Descartável - (Infantil) - Pacote com 10 unidades	42,5500	4.255,00
48	1.000,000	UNID	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G - Espéculo vaginal descartável com valvas articuladas. Não lubrificado. Não estéril. Tamanho G.	1,8500	1.850,00
49	1.000,000	UNID	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO M - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO M	1,7500	1.750,00
50	1.000,000	UNID	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO P - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO P	1,6900	1.690,00
51	30,000	UNID	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL DIGITAL (50 A 215CM) - Estadiômetro Portátil Digital Medidor de Altura Antropômetro. Medidor de Estatura para crianças e adultos na posição vertical - Faixa de Medição: 50 a 215cm - Unidade: cm ou polegadas. Alimentação a pilha. Com	286,2600	8.587,80

			Garantia mínima de 01 ano.		
52	50,000	UNID	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO PROFISSIONAL - Estetoscópio Cardiológico Profissional. Tubos em PVC, que propagam melhor o som, ascultador em aço inox com diafragma de alta sensibilidade, inclui olivas de silicone e diafragmas para reposição. Garantia mínima de 01 ano.	133,3500	6.667,50
53	300,000	UNID	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE (19mm x 30 M) - Fita adesiva para autoclave 19MMX30M (para esterilização a vapor). Rolo	9,2700	2.781,00
54	1.200,000	UNID	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA 25MM X 10M BRANCA. - FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA 25MM X 10M BRANCA. COMPOSIÇÃO: RAYON DE VISCOSE NÃO TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO.	11,6600	13.992,00
55	1.200,000	UNID	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA 50MM X 10M BRANCA - FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA 50MM X 10M BRANCA. COMPOSIÇÃO: RAYON DE VISCOSE NÃO TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	23,2700	27.924,00
56	300,000	UNID	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ECG - Gel Condutor, incolor para ECG/ULTRASSOM - PH Neutro. Galão com 05kg. Registro Anvisa	40,2900	12.087,00
57	500,000	L	GLUTARALDEIO 2% G3 HOSPITALAR 5L. - Glutaraldeido 2% G3 Hospitalar 5L.	204,4300	102.215,00
58	200,000	CX	HASTES FLEXÍVEIS (embalagem 75 unidades) - Hastes Flexíveis, inquebráveis para proporcionar segurança e conforto. Com pontas de algodão que não soltam fiapos. Algodão com tratamento antigerme que o mantém livre de contaminação. Embalagem com 150 unidades	5,7200	1.144,00
59	10,000	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES - LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	48,8400	488,40
60	10,000	CX	Lâmina de Bisturi Nº 15 - Lâmina de Bisturi Descartável em aço carbono Nº 15. Esterilizadas. Caixa com 100 Unidades.	49,1700	491,70
61	10,000	UNID	Lanterna Clínica em metal. Com lâmpada de LED- Otorrinolarin - Lanterna Clínica em metal. Com lâmpada de LED- Otorrinolaringológica. Alimentação pilha palito (AAA).	44,7100	447,10
62	1.000,000	CX	LUVAS DE LÁTEX 100% TAM G - Luvas de látex descartáveis. 100% Látex natural. Com pó bioabsorvível. Ambidestra. Para procedimentos da área da saúde. Caixa com 100 unidades. Tamanho G, APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	27,9300	27.930,00
63	1.000,000	CX	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M - Luvas de látex descartáveis. 100% Látex natural. Com pó bioabsorvível. Ambidestra. Para procedimentos da área da saúde. Caixa com 100 unidades. Tamanho M, APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	28,4800	28.480,00
64	1.000,000	CX	LUVAS DE LÁTEX TAM P - Luvas de látex descartáveis. 100% Látex natural. Com pó bioabsorvível. Ambidestra. Para procedimentos da área da saúde. Caixa com 100 unidades. Tamanho P, APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	27,4800	27.480,00
65	20,000	UNID	MACA TUBULAR (peso max pontual 140 kg e distribuido	822,5500	16.451,00

Assinado por: BEATRIZ BLEY FERRO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamures.1066.com.br/verificacao/6AC3-E5CF-9BD7-79> informe o código 8AC3-E5CF-9BD1-CBF7



			300kg) - Maca Tubular. Composição: Aço carbono 1020. Espuma Ortopédica de alta resiliência com densidade D33; Cabeceira reclinável ângulo aproximado de 40° para regulagem; Revestida em courvin; Peso máximo pontual suportado: 140kg; Peso distribuído suportado: 300kg; Fixa; Medidas: 192,5 x 65 x 81 cm (CxLxA).		
66	15,000	UNID	Maca Divã pra Exames de Ultrassom. Esmaltado. Leito acolchoa - Maca Divã pra Exames de Ultrassom. Esmaltado. Leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reclinável. Dimensões: 180cm X 80cm larg. X 53cm (comp. x larg. x alt)	1.133,3300	16.999,95
67	3.000,000	CX	MÁSCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO NASAL (cx 50 unidades) - Máscara tripla c/ elastico e clipe nasal. Tripla camada com filtro. Cor branca. Atóxica. Descartável de uso único. Três pregas na horizontal. Registro Anvisa. Caixa c/ 50 Unidades.	25,6200	76.860,00
68	100,000	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES EM PLÁSTICO - Óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica, oferecendo maior visibilidade e proteção contra impactos de partículas volantes frontais. Hastes reguláveis; Proteção lateral; lentes anti-riscos. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente.	12,0200	1.202,00
69	10,000	UNID	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS - Otoscópio com 5 espéculos. Lente de vidro. Lâmpada de 2,5 V; Com Espéculo Reutilizável Autocláveis: 2,5mm; 4,0mm; 5,0mm; 7,0mm; 9,0mm. Com estojo para acondicionamento	488,1400	4.881,40
70	50,000	UNID	OXÍMETRO PÓRTATIL - Oxímetro Portátil de dedo Digital, com medidor de saturação de Oxigênio no sangue e Frequência Cardíaca. Funcionamento através de pilha; Desligamento automático; Com parâmetros para adulto e pediátrico; Registro Anvisa.	115,0000	5.750,00
71	10,000	CX	PERA DE LÁTEX/BORRACHA PARA ECG - PERA DE LÁTEX/BORRACHA PARA ECG. CAIXA COM 06 UNIDADES.	46,0900	460,90
72	10,000	UNID	Pinça Crile Reta. 14/16cm - Pinça Crile Reta. 14/16cm EM AÇO INOX	67,9000	679,00
73	10,000	UNID	Pinça Kelly reta. 14/16cm - Pinça Kelly reta. 14/16cm EM AÇO INOX	76,9000	769,00
74	10,000	UNID	Pinça Cheron reta. Aço Inoxidável. 25cm - Pinça Cheron reta. Aço Inoxidável. 25cm	106,8500	1.068,50
75	10,000	UNID	Pinça para Biopsia de colo de útero. 24cm/4mm. Pinça Profess - Pinça para Biopsia de colo de útero. 24cm/4mm. Pinça Professor Medina.	362,7900	3.627,90
76	10,000	UNID	Pinça de Dissecção anatômica 14 cm - Pinça de Dissecção anatômica 14 cm EM AÇO INOX	20,1300	201,30
77	10,000	UNID	Pinça de Ponto Reta p/ Oftalmologia. Sem dente. Para córnea. - Pinça de Ponto Reta p/ Oftalmologia. Sem dente. Para córnea. Plataforma 0,12cm. Cabo Chato. Aço inoxidável. PPonta 0,5mm/0,6mm	209,2500	2.092,50
78	10,000	UNID	Pinça anatômica 1 x 2. Dente de rato. Reta. 16cm - Pinça anatômica 1 x 2. Dente de rato. Reta. 16cm EM AÇO INOX	37,6000	376,00
79	10,000	UNID	Pinça anatômica 1 x 2 Dente de Rato. Reta.14 cm - Pinça anatômica 1 x 2 Dente de Rato. Reta.14 cm EM AÇO INOX	32,0000	320,00
80	50,000	UNID	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - Protetor Facial Face Shield. Reutilizável Ajustável. Fabricada em Polímero transparente. Confortável para usuários que necessitam de muitas horas de uso. Possui ótimo acabamento. Protege contra respingos, fluidos e partículas. Com ajuste para todos os formatos de crânio. Adaptável com óculos e máscaras.	22,6500	1.132,50

81	10,000	UNID	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA - REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA	161,2500	1.612,50
82	20,000	UNID	Régua de Esquiascopia / Optometria; Bolso de couro óptico da - Régua de Esquiascopia / Optometria; Bolso de couro óptico da lente da cremalheira da retinoscopia 32 das lentes. Especificações: 1) esfera: +/- 0.50-15.00; 2) 32 lentes em duas barras, 16 lentes cada, menos em vermelho e mais em preto; 3) bolso de náilon incluído.	548,6600	10.973,20
83	1.000,000	PC	Sapatilha/Propé Descartável. 100% Polipropileno. Com elástico - Sapatilha/Propé Descartável. 100% Polipropileno. Com elástico nas solas e nas bordas. Tamanho único. Pacote c/100 unidades. Registro na Anvisa	27,4300	27.430,00
84	1.000,000	CX	Seringa Descartável. 10 ml caixa com 100 - Seringa Descartável. Bico Luer lock. Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; corpo transparente que permita a visualização do nível do medicamento; Siliconada; cilindro com anel de retenção; atóxica. Êmbolo ergonômico. Capacidade 10 ML. Caixa com 100 Unidades].	61,3500	61.350,00
85	1.000,000	CX	Seringa Descartável. Bico Slip. Estéril 20 ml caixa cm 100 - Seringa Descartável. Bico Slip. Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; corpo transparente que permita a visualização do nível do medicamento; Siliconada; cilindro com anel de retenção; atóxica. Êmbolo ergonômico. Capacidade 20 ML. Caixa com 100 Unidades.	167,7400	167.740,00
86	7.200,000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE 250ML.	7,9300	57.096,00
87	20,000	UNID	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIO - SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIO. SUPORTE DE FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA. REGULAGEM DE ALTURA COM FIXAÇÃO DE PARAFUSO VOLANTE E QUARTO TIPOS DE ALTURA NA HASTE COM GANCHOS. ALTURA MÍNIMA 1,85 M. ALTURA MÁXIMA 2,15 M.	226,6700	4.533,40
88	20,000	UNID	Termômetro com Infravermelho Digital com modo de medição e m - Termômetro com Infravermelho Digital com modo de medição e memória configurável. Visor LCD. Medição de temperatura sem contato. Exibição em tela grande e luz de fundo. Resultado em 1 segundo. Com alerta sonoro indicador de febre. Voltagem 12V. Alimentação 2 pilhas AAA (não inclusas). Garantia de 12 meses.	111,3000	2.226,00
89	10,000	UNID	Tesoura Iris Curva, Ponta fina 11cm com faceta/ instrumento - Tesoura Iris Curva, Ponta fina 11cm com faceta/ instrumento cirúrgico articulado cortante, em aço inoxidável.	166,5000	1.665,00
90	10,000	UNID	Tesoura Mayo Reta 15cm - Tesoura Mayo Reta 15cm	166,5000	1.665,00
91	10,000	UNID	Tesoura Iris Reta 1 x 2. 14 cm - Tesoura Iris Reta 1 x 2. 14 cm	47,4000	474,00
92	10,000	UNID	Tesoura Cirúrgica curva 15cm - Tesoura Cirúrgica curva 15cm	50,7200	507,20
93	150,000	CX	Teste Indicador biológico para autoclave caixa com 10 unidade - Teste Indicador biológico para autoclave caixa com 10 unidades.	41,0900	6.163,50
94	1.000,000	PC	Touca Descartável. 100% Polipropileno. Tamanho único, com el - Touca Descartável. 100% Polipropileno. Tamanho único, com elástico. Não estéril. Hipoalergênico e antialérgico. Cor Branca. Pacote com 100 Unidades	23,9800	23.980,00
95	100,000	UNID	Vaselina Líquida (grau farmacêutico) indicado como emoliente - Vaselina Líquida (grau farmacêutico) indicado como emoliente para pele. 1 Litro.	76,5700	7.657,00

96	100,000	UNID	VASELINA SÓLIDA EM PASTA. POTE DE 500G. - VASELINA SÓLIDA EM PASTA. POTE DE 500G.	40,0100	4.001,00
97	100,000	PC	WRAPS/ MANTA MSO P/ESTERILIZAÇÃO 50x50 cm - Wraps/manta MSP, para Esterilização Leve - 50 x 50cm. Gramatura 40 ou 45. Utilizado para esterilização de materiais em autoclave. Resistente a esterilização. Permissível a penetração e remoção do agente esterilizante. Confeccionado em trilaminado de não tecido, 100% polipropileno SMS. Embalagem com 50 Unidades.	383,3300	38.333,00
98	50,000	PC	ABSORVENTE SUPER PROTEÇÃO NOTURNO - Absorvente Super Proteção. Noturno. Fluxos Intensos. Formato Anatômico. Cobertura Suave e antiumidade com Abas e barreiras antivazamentos. Fluxo Moderado. Pacote com 8 unidades	14,3500	717,50
99	50,000	PC	ABSORVENTE SUPER PROTEÇÃO - Absorvente Super Proteção. Formato Anatômico. Cobertura Suave e antiumidade com Abas e barreiras antivazamentos. Fluxo Moderado. Pacote com 8 unidades	13,6600	683,00
100	100,000	L	ACIDO PERACÉTICO 0,2% - Ácido Peracético 0,2% . Indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulizações, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, etc. 5 Litros	217,3300	21.733,00
101	500,000	U	ALCOOL ETILICO 70% EM SPRAY - ALCOOL ETILICO 70% EM SPRAY 300ML	39,0000	19.500,00
102	500,000	UNID	Alcool Gel Antisséptico Hidratado 70% com Glicerina - Galão - Alcool Gel Antisséptico Hidratado 70% com Glicerina - Galão	36,6800	18.340,00
103	200,000	L	ÁLCOOL LÍQUIDO 46° PARA USO DOMÉSTICO - ÁLCOOL LÍQUIDO 46° PARA USO DOMÉSTICO. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, COMO MESAS, PISOS E BANHEIROS. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46° INPM. AROMA CARACTERÍSTICO. INCOLOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO	10,7900	2.158,00
104	2.500,000	L	ALCOOL LÍQUIDO 70% INPM - Alcool líquido, 70% INPM. Com ação bactericida. Frasco de 1 litro, com validade mínima de 12 (meses).	10,3700	25.925,00
105	10,000	UNID	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE FERRO. MATERIAL: POLIP - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE FERRO. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE 20 LITROS.	33,6900	336,90
106	10,000	UNID	BALDE C/ ESFREGÃO TIPO MOP (BALDE 16L) - Balde com Esfregão tipo Mop. Balde com capacidade de 16L; Alça para carregamento reforçada. Centrífuga inox; Eixo interno para facilitar a lavagem do refil; Cabo com inclinação de 180°; sistema de trava para regulagem de altura e função giratória, cabo extensível até 1,6m; Acompanha 2 refis para limpeza.	242,7200	2.427,20
107	50,000	UNID	BORRIFADOR COM GATILHO 550 ML - Borrifador de plástico com gatilho; com regulagem no jato; válvula especial que alcança o fundo do frasco para não deixar resquícios - 550 ml	18,6100	930,50
108	900,000	UNID	CAIXA COLETORA DE PÉRFURO CORTANTE - CAIXA COLETORA DE PÉRFURO CORTANTE. CAPACIDADE 7 LITROS. CONFECCIONADO COM PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL.	9,7500	8.775,00
109	100,000	UNID	Cera líquida Incolor. Indicada para proteger pisos sintecado - Cera líquida Incolor. Indicada para proteger pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, paviflex, pedras e similares. Com fragrância. Galão de 5 litros.	73,1200	7.312,00
110	50,000	UNID	Cera líquida Vermelha. Indicada para proteger pisos	55,8800	2.794,40

			verde, clorinada, em forma anatômica, com palma antiderrapante em alto relevo, e revestimento interno em algodão, cano longo, 46cm / 0,56mm. Pacote contendo um par de luvas. Tamanho Pequeno		
136	30,000	UNID	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE - PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MODELO DE CABO LONGO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	30,0000	900,00
137	30,000	UNID	PÁ PARA LIXO, MATERIAL RESISTENTE. CABO FIXO - PÁ PARA LIXO, MATERIAL RESISTENTE. CABO FIXO. PLÁSTICO. COM DESIGN QUE PERMITE QUE A PÁ SEJA PRESA NO CABO DE VASSOURA.	13,3300	399,90
138	50,000	UNID	PANO DE LOUÇA/PRATO. - PANO DE LOUÇA/PRATO.	3,4100	170,50
139	170,000	PC	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - SACARIA ALVEJADA 100% ALGODÃO - 40X62CM - PACOTE COM 10 PEÇAS	6,9800	1.186,60
140	4.000,000	FD	PAPEL HIGIENICO - ROLO - Papel Higiênico Institucional (Rolão). 300m x10cm. Folha Simples com 8 rolos. Branco. Sem perfume. Macio, resistente e com alta absorção. Fardo com 8 rolos.	59,2200	236.880,00
141	3.000,000	PC	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO. IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS. NÃO DEIXAR RESÍDUOS NAS MÃOS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GOFRADO E MACIO. SECAR AS MÃOS COM APENAS DUAS FOLHAS. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE. CONTEÚDO: PACOTE COM 1000 FOLHAS. MEDIDAS: 20 X 21CM	16,7800	50.340,00
142	10,000	UNID	RODO PASSA CERA DE ESPUMA. - RODO PASSA CERA DE ESPUMA. IDEAL PARA APLICAÇÃO DE CERAS, LIMPEZA DE AZULEJOS E LAVAGEM DE VIDROS. DIMENSÕES: 27 CM X 6 CM X 9 CM. SEM CABO	14,0300	140,30
143	100,000	UNID	Rodo plástico com borracha dupla de EVA. Com duas borrachas - Rodo plástico com borracha dupla de EVA. Com duas borrachas macias e flexíveis em EVA. Parte superior em plástico leve e durável contém garras pontiagudas nas laterais para fixar panos de chão. Cabo de aço. Medida: 40 cm.	29,0000	2.900,00
144	100,000	PC	Sabão em Barra Glicerinado 200g - Sabão em Barra Glicerinado 200g	13,5700	1.357,00
145	200,000	SAC	Sabão em pó Sachê de 5 Kilos. Cor: Azul. Perfumado. Com enzi - Sabão em pó Sachê de 5 Kilos. Cor: Azul. Perfumado. Com enzimas superativas.	90,6700	18.134,00
146	300,000	UNID	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS - SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, COM AGENTES UMECTANTES PARA O NÃO RESSECAMENTO DAS MÃOS. FRAGRANCIAS VARIADAS. GALÃO COM 5 LITROS.	36,8300	11.049,00
147	100,000	UNID	SABONETEIRA DE PRESSÃO - SABONETEIRA DE PRESSÃO. PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM VISOR DE ALTA QUALIDADE PARA AMBIENTES PÚBLICOS E DE ALTO FLUXOS. CAPACIDADE 800 ML. ABERTURA E FECHAMENTO:SISTEMA DE FECHAMENTO INTELIGENTE, PRESSÃO. FIXAÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO, ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO OU FITA ADESIVA DUPLA FACE 3M (NÃO INCLUSO). MEDIDAS 25X 11 X 12CM. COR: BRANCA. ACOMPANHA 1 RESERVATÓRIO	46,1300	4.613,00
148	300,000	PC	SACO DE LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR. 30 L - SACO DE LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR BRANCO LEITOSO /100U (30L/59CMX62CM)	49,9000	14.970,00
149	800,000	PC	SACO DE LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 60 L - SACO DE LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR BRANCO LEITOSO	68,8700	55.096,00

			/100U (60L/60CMX63CMX0,05).		
150	500,000	PC	SACOS PARA O ARMAZENAMENTO E O RECOLHIMENTO DE LIXO. 30 L - SACOS PARA O ARMAZENAMENTO E O RECOLHIMENTO DE LIXO. EMBALAGEM EM COR LEITOSA. SACO DE 30 LITROS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	35,7500	17.875,00
151	500,000	PC	SACOS PARA O ARMAZENAMENTO E O RECOLHIMENTO DE LIXO - SACOS PARA O ARMAZENAMENTO E O RECOLHIMENTO DE LIXO. EMBALAGEM EM COR LEITOSA. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT NBR 9191. SACO DE 100 LITROS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS. SUPORTA CARGA DE 20 KG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	67,9700	33.985,00
152	300,000	UNID	Saponáceo Líquido cremoso, capacidade 300ml. Limpador em cre - Saponáceo Líquido cremoso, capacidade 300ml. Limpador em creme, limpa e dá brilho sem riscar.	13,9000	4.170,00
153	50,000	UNID	Suporte Papel Higiênico Rolão Branco. Para papéis de 300 a 4 - Suporte Papel Higiênico Rolão Branco. Para papéis de 300 a 400 m. Polipropileno. Abertura e fechamento: sistema com chave. Fixação: Sistema de fixação, através de buchas e parafusos que acompanha o produto ou fita adesiva dupla face 3M (não incluso)	50,6700	2.533,50
154	50,000	UNID	SUPORTE PAPEL INTERFOLHADO DE 2 OU 3 DOBRAS. - SUPORTE PAPEL INTERFOLHADO DE 2 OU 3 DOBRAS. POLIPROPILENO. ABERTURA E FECHAMENTO: SISTEMA COM CHAVE. FIXAÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO, ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHA O PRODUTO OU FITA ADESIVA DUPLA FACE 3M (NÃO INCLUSO)	49,6500	2.482,50
155	3.000,000	U	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA LUER LOCK 03 ML - SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA LUER LOCK 03 ML	23,0000	69.000,00
156	3.000,000	U	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA LUER LOCK 05 ML - SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA LUER LOCK 05 ML	26,0000	78.000,00
157	3.000,000	U	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA LUER SLIP 10 ML - SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA LUER SLIP 10 ML	47,0000	141.000,00
158	20,000	U	CABO BISTURI N° 3 - CABO BISTURI N° 3	52,3300	1.046,60
159	20,000	U	GANCHO GILLES DELICADO - GANCHO GILLES DELICADO	132,0000	2.640,00
160	20,000	U	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM - PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM AÇO INOX	79,0000	1.580,00
161	20,000	U	PINÇA ADSON SERRILHADA 12 CM - PINÇA ADSON SERRILHADA 12 CM AÇO INOX	39,5300	790,60
162	20,000	U	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM - PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM AÇO INOX	51,1900	1.023,80
163	20,000	U	PINÇA PEAN 14 CM AÇO INOX - PINÇA PEAN 14 CM AÇO INOX	51,0700	1.021,40
164	20,000	U	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 12CM - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 12CM	388,6700	7.773,40
165	20,000	U	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14CM - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14CM	426,3300	8.526,60
166	20,000	U	TESOURA MAYO CURVA 15CM - TESOURA MAYO CURVA 15CM	55,2500	1.105,00
167	20,000	U	ESTOJO DE INOX PERFURADO 20 X 10 X 05 CM - ESTOJO DE INOX PERFURADO 20 X 10 X 05 CM	111,5800	2.231,60
168	2.000,000	PC	ELETRODO DESCARTÁVEIS - ELETRODO DESCARTÁVEIS NÃO ESTERIL, FORMATO REDONDO OU OVAL, AUTO ADERENTE	24,5000	49.000,00

169	6,000	U	CARRO MULTIFUNCIONAL PARA LIMPEZA - CARRO MULTIFUNCIONAL PARA LIMPEZA COM KIT LIMPEZA, POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE INTENS: PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO, BALDE DOBLO, COM SISTEMA DE DUAS AGUAS, MOP PÓ E PÁ COLETORA POP.	1.660,6700	9.964,02
170	1.500,000	U	DIPROPINATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/MG + 2MG/ML - DIPROPINATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/MG + 2MG/ML, APRESENTAÇÃO DE REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS	17,3300	25.995,00
171	1.500,000	U	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML AMPOLA 20ML - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML AMPOLA 20ML, APRESENTAÇÃO DE REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS	13,1800	19.770,00
172	1.500,000	U	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 1ML - TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 1ML, APRESENTAÇÃO DE REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS	23,3000	34.950,00
173	3.000,000	UNID	TROPICAMIDA 10MG/ML - TROPICAMIDA 10MG/ML - FRASCO 5ML APRESENTAÇÃO DE REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS	18,5400	55.620,00
174	3.000,000	U	CLORIDRATO CICLOPENTOLATO 1% - CLORIDRATO CICLOPENTOLATO 1%, APRESENTAÇÃO DE REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS	21,2300	63.690,00
175	3.000,000	UNID	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - FRASCO 5ML, APRESENTAÇÃO DE REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS	11,6200	34.860,00
176	3.000,000	UNID	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% - COLÍRIO - CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% 5 ML - COLÍRIO, APRESENTAÇÃO DE REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS	18,0500	54.150,00
177	3.000,000	UNID	COLIRIO FLUORESCÉINA SODICA 1% - COLIRIO FLUORESCÉINA SODICA 1% (CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 3ML) SOL.OFT. ESTERIL USO AD/PED. FRASCO DE 3 ML, APRESENTAÇÃO DE REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS	38,8700	116.610,00
178	5.000,000	U	BOBINA TÉRMICA AMARELA, 57MM X 22M - BOBINA TÉRMICA AMARELA, 57MM X 22M	4,9600	24.800,00
179	60,000	UNID	VASSOURA DE NYLON - VASSOURA DE NYLON COM CABO, MULTIUSO, IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	38,8700	2.332,20

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

3.028.182,30





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AC3-E5CF-9BD1-CBF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BEATRIZ BLEYER RODRIGUES (CPF 019.XXX.XXX-71) em 31/08/2022 09:45:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamures.1doc.com.br/verificacao/8AC3-E5CF-9BD1-CBF7>